



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº. 042 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 04 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 29 de janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.

Paulo Sandro dos Santos

Setor de Licitação e Contratos

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Aluguel de Imóvel.

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja realizada a contratação para locação de um imóvel situado na Alameda João Alberto, nº 311, de propriedade da Sra. MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO, destinado ao funcionamento do CAPS, cujo valor mensal será de R\$2.200,00(Dois mil e duzentos reais), para atender às necessidades desta secretaria.

Em anexo enviamos toda a documentação necessária.

Atenciosamente,


LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ALAMEDA JOÃO ALBERTO, Nº 311, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CPF Nº: 079.893.005-59

RG. Nº: 01002254-62

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 29, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2. 400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA: 52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.096- MANUTENÇÃO DO APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 01/02/2021.

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente

Autorizo

Conceição da Feira, 01/02/2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

Laudo de Vistoria Técnica

Ilmo. Sr.
Prefeito João Pedro Labriola Cardoso.

PREZADO SENHOR(a) :

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos o laudo de vistoria técnica em uma edificação localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/01 n. Bairro Centro, Quadra 12 Lote 15, Conceição da Feira - BA, pertencente a senhora Maria José Vieira Brandão, conforme descrito abaixo:

Trata-se de uma edificação térrea destinado ao CAPS, após visita in loco foi constatado que o imóvel encontrasse em bom estado de conservação, telhado, fechaduras, portas, janelas, pisos, rede elétricas e redes hidros sanitárias em perfeito estado.

Segue fotos do mesmo em anexo:

Conceição da Feira - Ba, 01 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
(Engenheiro)
Contato: (75) 9 9101-9445

Relatório fotográfico (anexo 01)

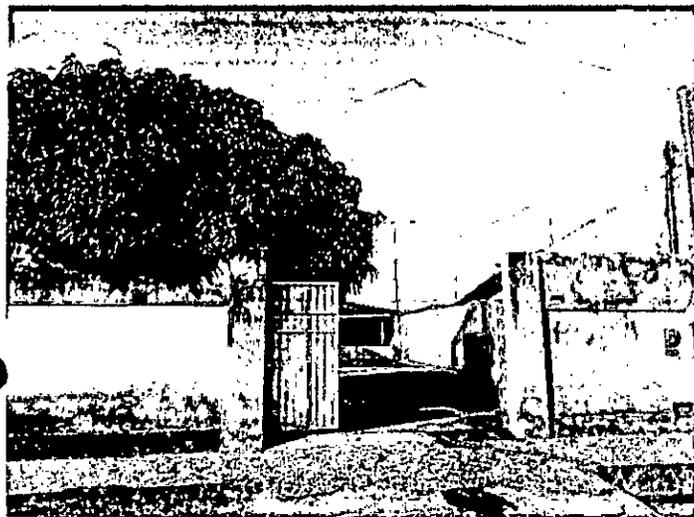


Figura 1 frente caps



Figura 1 interno caps

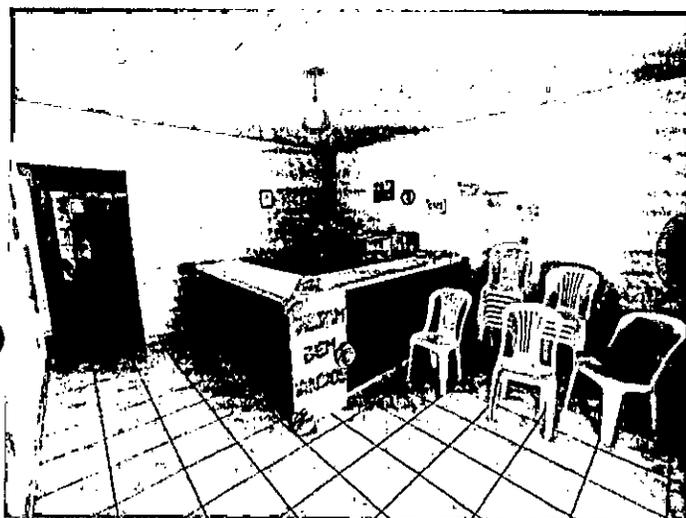


Figura 2 recepção caps

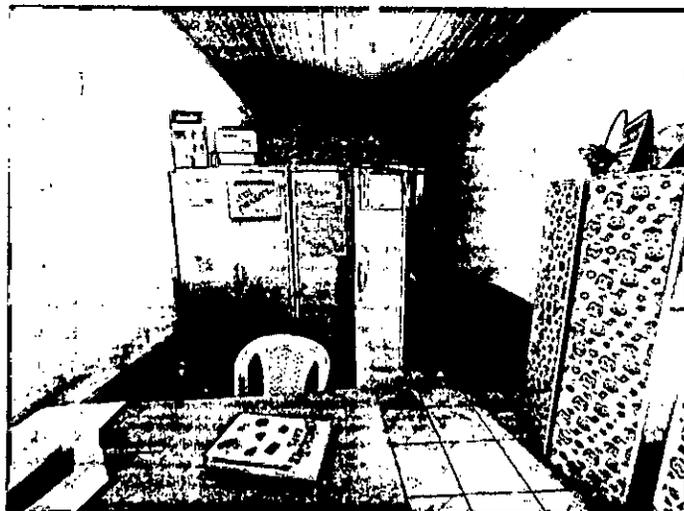
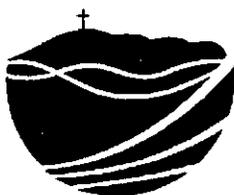


Figura 4 farmácia caps



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

(Engenheiro)

Contato: (75) 9 9101-9445

06

CONTRATO DE COMPRA/ VENDA E QUITAÇÃO DE IMÓVEL

EM REGIME DE MEAÇÃO E DIREITS HEREDITARIOS

OUTORGANTES CEDENTES:

MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO, brasileira, maior, viúva, aposentada, portadora do RG: 01.002.254-62 SSP (BA). Inscrita no CPF: 079.893.005-59. Residente a Rua São Benedito, 29, bairro Centro, Conceição da Feira (BA).

OUTORGADO CESSIONÁRIO:

GILMAR CERQUEIRA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG: 812579887 SSP (BA). Inscrito no CPF: 967.100.125-49. Residente à Rua Av. João Alberto, s/n, bairro – centro, Conceição da Feira- BA.

DO OBJETO:

A Parte Cedente, acima classificada, declara possuir nesta cidade de Conceição da Feira (Ba), À Rua Barrão do Rio Branco, n° 311, Centro, uma área urbana medindo 11.30m (onze metros e trinta centímetros) para a Rua Barrão do Rio Branco, e 40m (quarenta metros) ambos os lados. Referente a uma área 452m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados).

Clausulas

Primeira:

VALOR DESTA TRATATIVA:

R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), os quais
deverão ser pagos, no ato da assinatura do presente Instrumento.

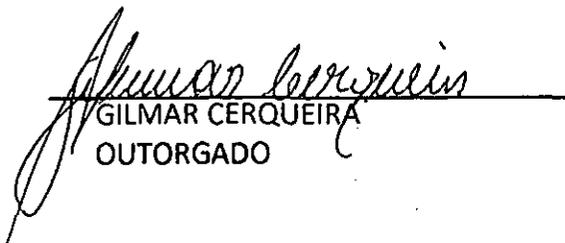
Reconhecem as Partes que assinam o presente Documento na mais livre expressão ao direito e da verdade, ficando vetado expressamente qualquer tipo de manifestação ou arguição quanto a validade do mesmo. Os Contratantes, justo e perfeito, elegem o Fórum desta Comarca de Conceição da Feira (Ba), para dirimir duvidas ou litígios, independentemente do domicilio futuro das Partes, com previa renuncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja:

Meeira, Cedentes e cessionários assinam o presente em duas vias de igual teor de forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para que surta os efeitos legais.

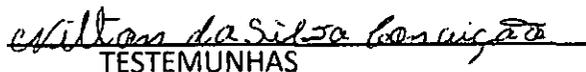
CONCEIÇÃO DA FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2017.



MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO
OUTORGANTE



GILMAR CERQUEIRA
OUTORGADO



TESTEMUNHAS



TESTEMUNHAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA JOSE VIEIRA BRANDAO
CPF: 079.893.005-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:54 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **F8CC.7FCA.AD00.D68F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE VIEIRA BRANDAO
CPF: 079.893.005-59
Certidão nº: 4604406/2021
Expedição: 02/02/2021, às 10:08:37
Validade: 31/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE VIEIRA BRANDAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **079.893.005-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/02/2021 10:06

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210475298

NOME	
MARIA JOSE VIEIRA BRANDAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	079.893.005-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO

Conforme o levantamento feito no departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Ba., certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que não existe debito em nome do **SRA. MARIA JOSE VIEIRA BRANDÃO**, Portador do CPF nº 079.893.005-59 Certidão negativa com efeito positivo, validade até 28/02/2021.

Para constar lavrei a presente certidão e dou fé.

Conceição da Feira - Ba, 01 de fevereiro de 2021.


Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

Código Débito Automático: **062508920**
 Cidade dv: **0045** Matrícula: **0045.01.0049.1.0001.0029.0**
 Mês/Ano: **2/2021** Período de consumo: **19/12/20 a 19/01/21** Nº. Hidrômetro: **Y19L558611**

Nome / Endereço para entrega

MARIA JOSE VIEIRA BRANDAO
RU SAO BENEDITO, 00029

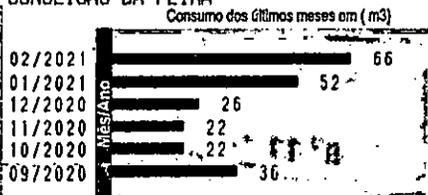
CENTRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Cod.Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias /Cons.	Data/Leitura	Data / Emissão
CM	447	381	31	9/01/21	19/01/21

RU SAO BENEDITO, 00029

CENTRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Faixas de Consumo	Cons(m³)	Valor(m³)	UC	VL. Total.
ATE 6 MIN	6	29,90		59,80
7 A 10	4	1,18		9,44
11 A 15	5	8,37		83,70
16 A 20	5	8,96		89,60
21 A 25	5	10,07		100,70
26 A 30	5	11,23		112,30
31 A 40	3	12,35		74,10
TOTAL	66			529,64



Unidades de Consumo - UC (Imóveis)	2
Consumo por Unidade(m³)	33
Consumo Médio Mensal - Ligação	34

Especificação

CONS. AGUA 66 m3	529,64
MULTA REF. CONTA(S) 12/2020	2,38
JUROS MORA CONTA(S) 12/2020	0,16

Tarifa
RES1.2-0002

Vencimento	Total a pagar em R\$
19/02/21	532,18

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(-)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0010	0042	0042	0042	0042
Analisadas	0010	0042	0042	0042	0042
Em conformidade	0010	0042	0042	0042	0042

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/l de flúor. (*)

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	532,02	1,30	6,92
	COFINS		6,00	31,92

ATENÇÃO: A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUÁRIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 21/02/21

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

Rot. Leitura: 000000000
Cidade: 0045

Inscrição: 0045.01.0049.1.0001.0029.0
Mês/Ano: 2/2021 dv: 0 Vencimento: 19/02/21

Código Débito Automático: **062508920**
Matrícula: **062508920**

Total a pagar em R\$: **532,18**

82690000005-8 32180047820-8 62508920022-8 10000000000-8





Parecer n.º ___/2021

Processo Administrativo n. 042/2021

Dispensa de Licitação n. 027/2021

Dispensa. Locação de um imóvel situado na Alameda João Alberto, nº 311, Centro, Conceição da Feira, destinado ao funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Deferimento.

I – Relatório:

Analisa o presente, a solicitação de dispensa de licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de: Locação de um imóvel situado na Alameda João Alberto, nº 311, Centro, Conceição da Feira, destinado ao funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

Justifica a autoridade responsável e a Comissão de Licitação que a manifestação está vinculada ao fato de que o imóvel indicado apresenta condições propícias para o funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo período de 11 (onze) meses, considerando o seu espaço e localização.

Por fim, comprovou-se que a pessoa física MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO, portadora do RG de nº. 01.002.254-62 e inscrita no CPF sob o nº 079.893.005-59 cumpre os requisitos de habilitação e regularidade fiscal para contratação.

É o Relatório, passo a opinar.

II – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

ⓐ



Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, a qual está prevista no art. 24, X, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público, qual seja, o funcionamento de uma área de Lazer para população em geral com um campo de futebol, que fomentará a prática de esportes pelos munícipes.

Dessa sorte, é plenamente viável adotar a dispensa de licitação fulcrada no art. 24 do Estatuto das Licitações, senão vejamos:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preclúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público."

As hipóteses descritas no art. 24, e esta em particular, podem, ainda na lição de Justen, ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício. Assim, a dispensa de licitação do supradito dispositivo legal estaria enquadrada na chamada:

"...destinação de contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins..."

A dispensa de licitação, objeto deste parecer, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não aqueles selecionados. As características dos imóveis são relevantes.

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

"...a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado."

Dessa sorte, quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, como é o caso da contratação em apreço, não se torna possível a competição entre particulares.

O contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, o do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.



Com relação aos documentos exigíveis para a contratação, observamos que há regularidade fiscal, laudo do imóvel, observamos que foi preenchido todos os requisitos, estando a contratação acobertada pela legalidade.

III - CONCLUSÃO

O presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 01 de fevereiro de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ALAMEDA JOÃO ALBERTO, Nº 311, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

CPF Nº: 079.893.005-59

RG. Nº: 01002254-62

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 29, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2. 400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE GESTORA: 52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.096- MANUTENÇÃO DO APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 01/ 02 / 2021.

AUTORIZO

PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente

Conceição da Feira, 01 / 02 / 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046 / 2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA E A Sra. MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sra. LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO, brasileira, maior, capaz, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e a Sra. MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO, portadora do CPF. nº 079.893.005-59 e RG. nº 01002254-62 SSPBA, residente e domiciliada no(a) RUA SÃO BENEDITO, Nº 29, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ALAMEDA JOÃO ALBERTO, Nº 311, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

PARAGRAFO ÚNICO – Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLAUSULA TERCEIRA – O locatário devesa encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 027/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 01/02/2021 a 31/12/2021, podendo a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual, ou reincidido, a qualquer tempo, desde que haja interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATARIO receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.096- MANUTENÇÃO DO APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

20

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- A) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;
- C) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração.

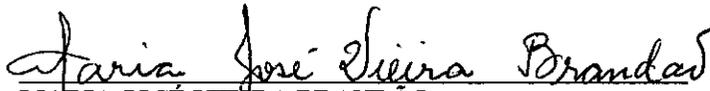
CLÁUSULA NONA – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Feira(BA), 01 / 02 /2021.



LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO.
Secretária de Saúde
Contratante

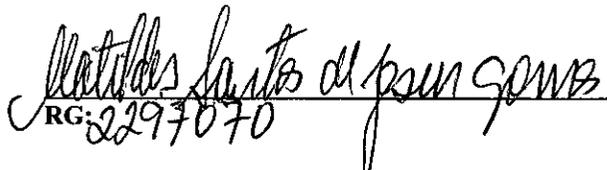


MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:



RG: 08305896 - 60



RG: 2297070



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

21

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação
Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ALAMEDA JOÃO ALBERTO, Nº 311, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
Modalidade :Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.096- MANUTENÇÃO DO APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado : MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO
Processo Administrativo : 046/2021
Nº do Contrato : 046//2021
Valor Total do Contrato : R\$ 26.400,00
Valor a Pagar por Mês : R\$ 2.400,00
Vigência do Contrato : De 01/02/2021 a 31/12/2021.
Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO
Assina pela Contratada : Maria José Vieira Brandão



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

22

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 027/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 046 / 2021, com a Sra. **MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 24 de fevereiro de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

● PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

24
QUARTA-FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação

Resumo do Objeto : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ALAMEDA JOÃO ALBERTO, Nº 311, BAIRRO CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

Modalidade :Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 52000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE : 2.096- MANUTENÇÃO DO APS- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ELEMENTO : 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Contratado : MARIA JOSÉ VIEIRA BRANDÃO

Processo Administrativo : 046/2021

Nº do Contrato : 046//2021

Valor Total do Contrato : R\$ 26.400,00

Valor a Pagar por Mês : R\$ 2.400,00

Vigência do Contrato : De 01/02/2021 a 31/12/2021.

Assina pela Contratante : LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Maria José Vieira Brandão

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso